



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 712/2006.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL DE
PRÉDIO COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO
DA CRECHE MUNICIPAL.**

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de aluguel de imóvel comercial, para funcionamento da creche municipal de Araputanga/MT, **no valor de 03 (três) salários mínimos mensais, por um período de 12 (doze) meses.**

Art. 2º - O pagamento inerente às taxas de água e luz, correrão por conta da Contratante.

Art. 3.ª - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrario.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro (12) do
ano de dois mil e seis (2006).


VANO JOSE BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

